

HISTÓRIA E MEMÓRIA NO MEIO RURAL BRASILEIRO

Iranice Gonçalves Muniz

Doutora e mestre em Direito Público (Constitucional) pela Universitat Pompeu Fabra, Barcelona, Espanha. Atualmente, é professora titular do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ) e pesquisadora do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Brasil.

Resumo

O presente trabalho tem como objeto de estudo a “construção” do Memorial das ligas camponesa no município de Sapé no estado da Paraíba. A pesquisa foi realizada junto aos camponeses dos assentamentos rurais na zona da mata paraibana através de participação em reuniões das áreas de conflitos promovida pela Comissão Pastoral da Terra (CPT/PB), e de pesquisa documental tanto no Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Paraíba (IPHAEP) como na sede do Memorial. Teve como principais objetivos: descrever a luta dos camponeses na perspectiva de contribuir para preservar suas histórias e memórias; analisar a importância do instituto do tombamento, como mecanismo jurídico de proteção aos bens históricos e culturais; e apontar os mecanismos de um processo de tombamento. Através da participação nas reuniões ordinárias da diretoria do Memorial, ocorridas mensalmente, foi possível observar que a filosofia do Memorial das Ligas Camponesas é pensada em grupo, onde seus membros se encontram, e se articulam com outros setores da sociedade civil e do poder público com o claro objetivo de (re) construir e preservar a memória da luta camponesa como patrimônio cultural das gerações presentes e futuras.

Palavras-chave: *Constituição; Memória; Órgãos públicos e Tombamento.*

HISTORY AND MEMORY IN THE BRAZILIAN COUNTRYSIDE

Abstract

This work has the objective of study the “construction” of the Memorial of the Ligas Camponesas in Sapé town in the state of Paraíba. The research was conducted together with the peasants from rural settlements in the forest area of Paraíba through participations in meetings from the areas in conflict promoted by the Comissão Pastoral da Terra (CPT/PB), and documentary research both in Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico and Cultural da Paraíba (IPHAEP) as in the headquarters of the Memorial. It has as main objective: describe the fight from peasant’s perspective to contribute to preserve their own history and memories; analyze the importance of the institute of the tipping, as juridical mechanism of protection to the historical and cultural belongings; and show the mechanisms of a tipping process. Through the participations at regular meetings of the board of Memorial, occurred monthly, it was possible to observe that the philosophy of the Memorial of the Ligas Camponesas is group thought, where its members get together, and articulate with the other sectors of the civil society and the public power with the clear objective of build/rebuild and preserve the memory of the peasant fight as cultural heritage of present and future generations.

Keywords: *Constitution, Memory, Public agencies and Tipping.*

1. Introdução

O presente trabalho visa analisar o papel do Estado na preservação da memória das lutas camponesas. A pesquisa foi desenvolvida a partir do grupo de pesquisa *Gestar: território, trabalho e cidadania*, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e do grupo de pesquisa *Constituição, propriedade, desenvolvimento e cidadania ambiental*, do Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ). Teve como espaço de realização os assentamentos da zona da mata paraibana. Outros dados da pesquisa foram colhidos no Memorial das ligas camponesas, na Comissão Pastoral da Terra (CPT), onde ocorrem, mensalmente, as reuniões das áreas de conflitos e no Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Paraíba (IPHAEP), órgão responsável pelo tombamento do patrimônio cultural no Estado da Paraíba. O texto trata de uma experiência no campo da reconstrução da história e da preservação da memória no meio rural, principalmente nos assentamentos rurais da reforma agrária. Partiu-se dos seguintes objetivos: descrever a luta dos camponeses para preservar suas histórias e memórias; analisar a importância do instituto do tombamento; e apontar os mecanismos de um processo de tombamento no estado da Paraíba.

Para uma análise mais específica do objeto de pesquisa, foram propostas as seguintes questões: Qual o papel desempenhado pelos camponeses, assentados da reforma agrária, nessa visão particular de reestruturação de suas lutas? Qual o tratamento dado ao patrimônio histórico/cultural pela Constituição Federal de 1988, na perspectiva da preservação da memória? Qual a importância do tombamento da área onde viveu o líder das ligas camponesas?

De fato, com o reconhecimento das feições multiculturais o Estado brasileiro revelou ao cenário jurídico-constitucional a necessidade de se salvaguardar a cultura e a memória, atribuindo-se a todos que vivem tanto no espaço urbano como no espaço rural o papel de protagonistas neste novo estado de garantias constitucionais.

2. Construção do memorial das ligas camponesas

2.1. Memória

Para Ferreira (1999) memória significa faculdade de reter as ideias, impressões e conhecimentos adquiridos anteriormente. Le Goff (1994) nos lembra que, foram os gregos antigos quem fizeram da memória uma deusa, de nome *Mnemosine*. Ela era a mãe das nove musas procriadas no curso de nove noites passadas com Zeus. *Mnemosine*

lembrava aos homens a recordação dos heróis e dos seus grandes feitos, preside a poesia lírica. Deste modo, o poeta era um homem possuído pela memória, um adivinho do passado, a testemunha inspirada nos “tempos antigos”, da idade heroica e, por isso, da idade das origens.

Segundo Chauí (2006, p.114) “monumentos, documentos, coleções, objetos antigos e ícones constituem os suportes da memória, ou seja, a expressão objetivada da lembrança coletiva”. Para Le Goff (1998, p. 476) a memória é um elemento essencial do que se costuma chamar identidade, individual ou coletiva, cuja busca é uma das atividades fundamentais dos indivíduos e das sociedades de hoje. Conforme Henry Rousso (1998):

Seu atributo mais imediato é garantir a continuidade do tempo e permitir resistir à alteridade, ao ‘tempo que muda’, as rupturas que são o destino de toda vida humana; em suma, ela constitui – eis uma banalidade – um elemento essencial da identidade, da percepção de si e dos outros (ROUSSO, 1998, pp.94-95).

Le Goff em sua obra “História e Memória” faz uma reflexão nos seguintes termos: a memória, onde cresce a história, que por sua vez a alimenta, procura salvar o passado para servir o presente e o futuro. “Devemos trabalhar de forma que a memória coletiva sirva para libertação e não para a servidão dos homens”. (LE GOFF, 1994, p.477).

História e memória estão estritamente conectadas, embora com diferentes concepções de tempo e de fatos que existem numa sociedade e são elementos essenciais na construção das lutas presentes e futuras.

Nesta perspectiva a criação de um memorial das ligas camponesas no estado da Paraíba chama a atenção para o fato de que preservar o patrimônio cultural é dever do Estado e direito da sociedade, que pretende ver conservada a memória de fatos e valores históricos/culturais de uma coletividade. A memória coletiva é não somente uma conquista é, também, instrumento e objeto de poder (LE GOFF, 1994). A partir desse ponto, a memória deixa de ser uma aquisição puramente individual para tornar-se também coletiva (HALBWACHS, 1990),

Le Goff (1994) destaca que a memória, como propriedade de conservar certas informações, remete-nos em primeiro lugar a um conjunto de funções psíquicas, graças às quais o homem pode atualizar impressões ou informações passadas, ou que ele representa como passadas (LE GOFF, p. 423).

2.2. Memorial das ligas camponesas

As Ligas Camponesas deixaram um legado de lutas e de resistência que, ainda hoje, influencia os movimentos camponeses de grande importância no Estado brasileiro, como por exemplo, o MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) e a Via Campesina.

Entre os que vivenciaram o dia-a-dia das Ligas Camponesas, no período de 1958 à 1964, no estado da Paraíba, encontramos depoimentos de 49 (quarenta e nove) camponeses que tentam reviver a história de homens e mulheres que lutaram por melhores dias no meio rural brasileiro. São eles e elas: 1. Ana Justino de Oliveira, 2. Josefa da Conceição, 3. Antonio Amâncio, 4. Antonio Domingos de Oliveira, 5. Antonio Francisco de Andrade, 6. Antonio Lacerda de Araújo, 7. Antonio Pedro Eugenio, 8. Artur José de Carvalho, 9. Josefa Davi de Melo, 10. Damião Cardoso de Farias, 11. Eduardo da Costa, 12. Elias Quirino Pereira, 13. Elizabeth Teixeira, 14. Epitácio Nicolau da Costa, 15. Euclides Justino (irmão de Elizabeth Teixeira), 16. Expedito Maurício da Costa, 17. Francisco Antonio da Silva, 18. Hilda Maria da Conceição de Melo, 19. Isabel Regina, 20. Ivan Figueiredo Centro, 21. João José de Souza, 22. José Félix do Nascimento, 23. Maria José (Zeza), 24. José Hermínio Dionísio, 25. Juraci Batista de Jesus, 26. Lourdinete (cunhada de Elizabeth Teixeira), 27. Luzia Gonçalves da Silva, 28. Manoel Bento, Manoel Pedro de Araújo, 29. Maria da Penha Lima de Souza, 30. Maria do Socorro de Paiva, 31. Josefa Maria da Silva, 32. José Vicente da Silva, 33. Maria José Luis da Silva, 34. Maria José (filha de João Pedro Teixeira e Elizabeth Teixeira), 34. Marina Dias Virgínio (Irmã de Nego Fuba), 35. Mirocem Fr. Do Nascimento, 36. Neves Justino (prima de Elizabeth Teixeira), 37. Nilza Pereira, 38. Pedro Miguel da Silva, 39. Sebastião Severino Monteiro, 40. Maria José Gomes, 41. Severina Gomes, 42. Severino Antonio Tertuliano do Nascimento, 43. Severino Francisco Xavier, 44. Luzilda (prima segunda de João Pedro Teixeira), 45. Severino Guilhermino de Souza, 46. Severino Lupicínio, 47. Manoel Dantas, 48. Severino Paulo Luiz e 49.¹ Vicente Guilhermino. Todos eles e elas guardam em suas memórias a presença de João Pedro Teixeira, líder das Ligas Camponesas em Sapé/PB, assassinado em 02 de abril de 1962 e de Elizabeth Teixeira que, segundo Bandeira (2012), com a morte de seu esposo, assumiu a luta pela reforma agrária. Elizabeth

¹ Optou-se por listar essas pessoas no corpo do trabalho pela importância das mesmas na história das ligas camponesas na Paraíba.

Teixeira em 1964 foi obrigada a abandonar sua família viver na clandestinidade (com outro nome) durante todo o período da ditadura militar (BANDEIRA; MIELE; SILVEIRA, 2012).

Elizabeth Teixeira, hoje aos 87 anos de idade, uma “mulher marcada para viver”, foi protagonista do filme “Cabra marcado para morrer”, do cineasta Eduardo Coutinho (1984). Para participar do filme, ela retornou ao estado da Paraíba, em 1984, reavivando na memória do campesinato local, bandeiras de lutas silenciadas pela repressão do período de ditadura militar.

O legado dos envolvidos nas Ligas camponesas, no estado da Paraíba, fez com que os anos 1990 fossem decisivos na luta pela terra. Com o apoio da sociedade civil, num exercício de cidadania, os camponeses foram às ruas, ocuparam as praças e os órgãos públicos, para exigir uma postura do poder público sobre o tema da reforma agrária (MUNIZ, 2000). Como resultado dessas manifestações, antigos engenhos foram desapropriados e, por conseguinte, antigas casas-grandes cederam lugar a sedes de associações dos assentamentos. Atualmente, segundo dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA/PB), existem no estado da Paraíba 295 assentamentos da reforma agrária, o que representa mais de 5% do território paraibano. Fernandes (1996), abordando as novas formas de luta e resistências, assinala:

Configuraram-se movimentos com o objetivo de transformar as suas realidades, de reconquistar frações do território, lutando contra a miséria e resistindo ao assalariamento, que tem crescido com a territorialização do capital e, conseqüentemente, com a expansão da propriedade capitalista, em detrimento da propriedade e do trabalho familiar. Essas lutas são parte de um processo de resistência. (FERNANDES, 1996, p. 86)

Nesse “novo” espaço rural, o resgate da história e memória se faz importante e parece ajudar os camponeses a prosseguir nas lutas presentes e futuras em prol de uma reforma agrária que contemple os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais já assumidos pelo Estado brasileiro através da Constituição de 1988 e pelos Tratados Internacionais ratificados pelo Brasil em 1992.

A necessidade de criação do memorial das ligas camponesas iniciou-se com a hipótese de que as relações entre a terra e a memória camponesa determinam a dinâmica de desenvolvimento nos assentamentos rurais da reforma agrária que transcende ao *Decreto* de desapropriação de propriedades. Não basta, portanto, desapropriar terras, criar assentamentos se os camponeses não entendam o significado de suas histórias com a terra, suas frustrações e suas conquistas na luta pela reforma agrária e política agrária no Brasil.

Assim, Irmã Toni, religiosa, de nacionalidade holandesa, com parte de sua vida dedicada à trabalhos realizados, no Brasil, junto aos habitantes do meio rural, principalmente no período de ditadura militar (1964-1985), a partir de 1993, na sua militância junto aos camponeses tentava conscientizá-los da importância de resgatar o período histórico de suas lutas. A religiosa, que na época participava da Comissão Pastoral da Terra, ouviu vários camponeses (muitos acima citados) entre os anos de 1993 à 2006, e gravou suas falas em fitas *cassetes* (acervo do Memorial) material que posteriormente deu origem a uma publicação. Dentre os depoimentos que estão registrados podemos citar:

No início do ano de 1958, foram fundadas as Ligas camponesas, na cidade de Sapé, à qual foram filiados 227 camponeses, sendo o evento da fundação realizado no Grupo Escolar Getil Lins, na presença das seguintes autoridades: Jacob Frantz (deputado estadual), Antonio Ferreira Vaz (Tenente Coronel), Odilon Pedrosa (pároco da Matriz local) - (Informação no depoimento de José Hermínio Dionísio).

Para muitos camponeses, ouvidos pela religiosa, era o momento de se criar um espaço que conseguisse resgatar a memória das lutas pela reforma agrária e construir um centro de formação para o campesinato futuro. Assim, esses camponeses formaram uma comissão com vários integrantes e começaram a se reunir em um local que pertence a paróquia de Sobrado (PB), no povoado Barra de Antas do município de Sapé (PB), esse local foi denominado pelo grupo de Memorial João Pedro Teixeira.

Após muitos encontros, esses camponeses, juntamente com outros representantes da sociedade civil, em 2008, se reuniram, discutiram e elaboraram um Estatuto criando o Memorial das Ligas Camponesas, e, logo em seguida elegeram sua primeira diretoria, composta por um presidente; uma secretária; uma tesoureira; um diretor de comunicação; um diretor de projetos; três membros do conselho fiscal e seus suplentes, como também indicaram uma assessoria jurídica. A partir de então, sua sede passou a funcionar provisoriamente no local denominado Memorial João Pedro Teixeira, onde se realizam, mensalmente, as reuniões do Memorial.

A dinâmica desses encontros é de uma grande riqueza política, e a organicidade do grupo (diretoria e parceiro) exige um amplo envolvimento por parte de todos, desde os camponeses, passando pela assessoria jurídica, pesquisadores do grupo de pesquisa

Gestar: território, trabalho e cidadania da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Comissão Pastoral da Terra (CPT), além dos apoios mais eventuais.

Procurou-se ao longo da pesquisa participar de vários desses encontros, o que exigiu o deslocamento (último sábado de cada mês) para o povoado - Barra de Antas -, visto que a maioria das reuniões da diretoria do Memorial se realizava em sua sede provisória.

Na pesquisa foi possível observar que a filosofia do Memorial é pensada em grupo, onde a diretoria se encontra, e se articula com os parceiros de vários setores da sociedade civil e do poder público, por meio de reuniões, redes sociais, ofícios, dossiês, e de comissões, dentro do Memorial, discutindo eixos temáticos específicos como infraestrutura, formação, extensão, que convergem para o mesmo caminho, o da construção de um centro de formação para o campesinato presente e futuro e o de resgatar a memória através de objetos e documentos relevantes na formação de um acervo histórico, social, político e cultural no espaço rural brasileiro.

Nessa perspectiva, a desapropriação, a revitalização e o tombamento da área e da casa, onde viveram João Pedro Teixeira, Elizabeth Teixeira e seus 11 filhos pequenos passaram a ser meta inicial no processo de criação do Memorial das Ligas Camponesas. Assim, no ano de 2008 deu-se o pontapé inicial para se (re) pensar em uma organização camponesa que fortalecesse a luta pela reforma agrária e por políticas agrárias e agrícolas de qualidade nos assentamentos rurais.

O Memorial representaria tanto o resgate como a continuação de uma luta histórica imprescindível para a educação cívica de uma população camponesa que se estende para outros setores da sociedade.

Na fala do presidente do Memorial das Ligas Camponesa, Luiz Damázio, é possível perceber a importância dessa construção coletiva no campesinato brasileiro:

São muitos os apoios, as parcerias, claro que tem assessoria, mas no final a decisão é dos camponeses e camponesas membros do Memorial. (...) existe uma formação psicológica e humana nesse processo, imagina, antes só o medo prevalecia, a desconfiança dos moradores da redondeza, esperamos uma maior adesão ao Memorial por parte dos companheiros assentados da reforma agrária, a partir do momento que se desapropriar a casa, e se crie um centro de formação para o campesinato tudo pode mudar, a gente cuida do Memorial, ele representa a nossa história (Luiz Damázio, 2010 em uma reunião do Memorial).

Com esse espírito de luta, história e memória em 24 de março de 2010, a diretoria do Memorial das Ligas Camponesas reunida em Assembleia Extraordinária, para a substituição de parte de seus membros, contou com a presença de Juliana Elizabeth Teixeira, neta de João Pedro Teixeira e Elizabeth Teixeira, que passaria a ocupar o cargo de secretária, substituindo a anterior. A nova diretoria continua então a efetuar reuniões periódicas, nos últimos sábados de cada mês, para avaliar e dar encaminhamentos às atividades, por exemplo, as caminhadas que se realizam a cada dia 02 de abril em memória do assassinato de João Pedro Teixeira.

A desapropriação da área em que está situada a casa onde viveu o líder das Ligas, na Paraíba, foi objeto de várias discussões da diretoria, sobre qual esfera do poder público iria assumir a responsabilidade. A primeira tentativa foi negociar a desapropriação com o poder local. Em 31 de março de 2010, a casa e a área de cinco hectares de terra em seu entorno foi objeto de um *Decreto de Utilidade Pública*, expedido pelo prefeito do Município de Sapé/PB.

Porém, passaram-se doze meses sem que tal autoridade tomasse as providências necessárias para a desapropriação e imissão de posse. Dessa forma, em 2011, por ocasião do 49º aniversário da morte de João Pedro Teixeira, em uma manifestação que contou com a presença de vários (as) camponeses (as), políticos, Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Comissão Pastoral da Terra (CPT), setores dos movimentos sociais e do Governador do Estado, Elizabeth Teixeira reivindicou uma “reforma agrária de verdade”. Em seguida, em público, ao fazer uso da palavra Juliana Elizabeth Teixeira solicitou audiência no Palácio da Redenção (sede do Governo) para tratar da desapropriação da casa e do terreno, pelo Estado. Dita audiência ocorreu no dia 8 de abril de 2011. Nessa ocasião ficou assegurado, nas palavras do governador, que o Estado tinha interesse na desapropriação e no tombamento da área com o objetivo de “resgatar a história do campesinato e em particular a história dos que tombaram na luta pela reforma agrária na Paraíba e no Brasil”.

A desapropriação, pelo Estado da Paraíba, se deu em 12 de outubro de 2011 e a imissão de posse em 02 de janeiro de 2012. A revitalização da casa, sede do memorial, foi concluída em 30 de abril de 2012. Para essa revitalização foi possível contar com a presença de Elizabeth Teixeira no local, a mesma indicou os cômodos de cada membro da família, bem como os utensílios que eram usados no dia a dia do grupo familiar, o que facilita bastante na organização do acervo do Memorial.

Esse acervo ainda está sendo construído pelos camponeses que guardaram e recuperaram alguns objetos, como o microfone que João Pedro Teixeira utilizava nas manifestações e as fotos de lideranças da época das Ligas, como João Alfredo (Nego Fubá), Pedro Fazendeiro, Gregório Bezerra, Francisco Julião, João Pedro Teixeira, Elizabeth Teixeira, dentre outros. Os estudantes e pesquisadores têm contribuído com doações de monografias, dissertações e teses sobre o tema da luta pela terra. Os admiradores do Memorial doam jornais, revistas e livros, com temas sobre as lutas pela reforma agrária. Alguns artistas plásticos da região também já doaram alguns quadros (óleo sobre tela) de representações do líder João Pedro Teixeira. E assim, o acervo vai crescendo a cada dia.

Para Le Goff, nas sociedades desenvolvidas, os novos arquivos não escaparam à vigilância dos governantes, mesmo se podem controlar estas memórias tão estreitamente como os novos utensílios de produção desta memória. (LE GOFF, 1994, p. 477).

Nos eventos que participamos durante a pesquisa, a exemplo da caminhada de 02 de abril de 2012 (cinquentenário da morte de João Pedro Teixeira) ocorrida no município de Sapé (PB), foi possível verificar a diversidade de apoios recebidos pelo Memorial por parte da sociedade civil. Uma parceria que se manifesta de múltiplas formas. Por exemplo, com doações de direitos autorais pelos artistas (músicas e poesias) e escritores (livro, *Eu Marcharei na tua Luta*) bem como a presença de indígenas (tabajaras e potiguaras), quilombolas, quebradeiras de coco, camponeses, sem teto, estudantes, professores e pesquisadores nos atos públicos, na praça da cidade de Sapé (PB) e na inauguração da sede do Memorial das Ligas Camponesas, no povoado Barra de Antas, vão-se consolidando, mais do que uma aliança eventual, uma efetiva cumplicidade, que apontam para o fato de que o Memorial das ligas Camponesas aglutina interesses como: serviços de educação de qualidade e moradia decente para todos, bem como democratização da terra, através da reforma agrária; demarcação e regularização das terras indígenas, das terras de comunidades quilombolas e de outros povos tradicionais.

Nesse caso, os registros em base material ou digital dessas conquistas seriam, então, uma maneira de evitar a dispersão desses conhecimentos, cujas condições concretas de produção e reprodução encontram-se ameaçadas pela constante tentativa de criminalização dos movimentos sociais no campo brasileiro.

A iniciativa da criação de um memorial caminha no mesmo sentido do tombamento da área (casa e seu entorno) onde viveu o líder das ligas camponesas para

preservar a história e memória das lutas no meio rural. Para Gegoff, toda a história é bem contemporânea, na medida em que o passado é apreendido no presente e responde, portanto, aos seus interesses, o que não é só inevitável, como legítimo. Pois que a história é duração, o passado é ao mesmo tempo passado e presente (LE GOFF, 1994, p. 51).

3. Tombamento para preservar o direito à memória

A Constituição Federal de 1988 estabelece que é função dos poderes públicos, com o apoio das comunidades, preservar os bens culturais e naturais brasileiros. Além do tombamento, existem outras formas de preservação. O inventário é a primeira forma para o reconhecimento da importância dos bens culturais e ambientais, por meio do registro de suas características principais. Os planos diretores também estabelecem formas de preservação do patrimônio, em nível municipal, por intermédio do planejamento urbano. Os municípios devem promover o desenvolvimento sem a destruição do patrimônio cultural. Podem ainda criar leis específicas que estabeleçam incentivos à preservação.

A previsão constitucional do artigo 216, define as noções matriciais do que se constitui patrimônio cultural brasileiro, da seguinte forma: Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

O § 1º do artigo 216 estabelece que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro por meio de (...) tombamento.

Com previsão na Constituição de 1988 tem-se a priori, algumas diretrizes constitucionais que procuram justificar a preocupação do direito com a proteção ao patrimônio histórico e cultural. De um lado, é indiscutível que uma política de zelo, cuidado e preservação ao patrimônio cultural, traz à coletividade a necessidade de se

preservar o que se denomina como herança cultural de um povo, evitando, assim, a dilapidação da história e da memória. Por outro lado, o direito constitui a melhor justificativa do conjunto de práticas jurídicas e de que ele é a narrativa que faz dessas práticas as melhores possíveis. (DWORKIN, 2003).

A Constituição possui uma força normativa própria, o que significa dizer que embora não seja capaz de, por si mesma, consubstanciar os seus próprios preceitos, ela pode impor tarefas. (HESSE, 1991, p.19). A Constituição de 1988 não configura “apenas uma expressão de um ser, mas também de um dever ser: ela significa mais que um reflexo das condições fáticas de sua vigência” (HESSE, 1991, p.15).

Entende-se que, a proteção do patrimônio histórico/cultural tanto urbano como rural está diretamente vinculada à melhoria da qualidade de vida da população, portanto, a preservação da memória é uma demanda social tão importante quanto qualquer outra protegida pela Constituição e deve ser atendida pelos órgãos públicos e pela sociedade civil como um todo.

O direito à memória incorpora-se aos direitos coletivos difusos. É um direito que não pode ser fruído, com exclusividade, por um único titular. A indeterminação dos indivíduos beneficiários é uma característica inerente a essa categoria de direitos, na medida em que não há um titular identificável (MAGALHÃES, 2008).

Assim, o tombamento da casa (e todo seu entorno), dos objetos pessoais e das imagens da família e dos “companheiros” do líder das ligas camponesas tem dentre outros objetivos o de preservar a memória dos conhecimentos acumulados pelos camponeses durante, pelo menos, esse meio século de luta por melhores condições de vida no espaço rural.

O acervo do Memorial das Ligas Camponesas desempenha o papel de possibilitar a transmissão dos conhecimentos acumulado no passado e no presente para as gerações futuras, não só dos camponeses, como também para outras pessoas interessadas.

A área onde está situada a casa do líder das Ligas Camponesas na Paraíba, João Pedro Teixeira, passou por um processo de revitalização, a presença de Elizabeth Teixeira no local foi de suma importância para buscar o tom mais original possível do ambiente onde a família viveu na década de 1950. A revitalização e a preservação são ações que se complementam e, juntas, valorizam bens que se encontram em vias de desaparecimento.

A casa, hoje sede do Memorial das Ligas Camponesas, recebe visita de pessoas de vários estados brasileiros e internacionais, principalmente estudantes e pesquisadores.

3.1. O que é tombamento?

O tombamento é um ato realizado pelo poder público com o objetivo de preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.

O tombamento pode ser feito pela união, por intermédio do instituto do patrimônio histórico e artístico nacional, pelo governo estadual, por meio do instituto do patrimônio histórico e artístico do estado ou pelas administrações municipais, utilizando leis específicas.

O tombamento pode ser executado aos bens móveis e imóveis, de interesse cultural ou ambiental, quais sejam: fotografias, livros, mobiliários, utensílios, obras de arte, edifícios, ruas, praças, cidades, regiões, florestas, cascatas etc. Todavia, somente é aplicado aos bens culturais de interesse para a preservação da memória coletiva.

Tornarem-se senhores da memória e do esquecimento é uma das grandes preocupações das classes, dos grupos, dos indivíduos que dominaram e dominam as sociedades históricas. Os esquecimentos e os silêncios da história são reveladores desses mecanismos de manipulação da memória coletiva. (LE GOFF, 1994, p. 426)

O tombamento é uma prestação positiva dos poderes públicos para a preservação dos bens culturais, na medida em que impede legalmente a destruição dos mesmos. No caso de bens culturais, preservar tanto a memória coletiva, como todos os esforços e recursos já investidos para sua construção.

Para tanto, a preservação somente se torna visível para todos quando um bem cultural ou histórico se encontra em bom estado de conservação, propiciando sua plena utilização.

Além do bem cultural deve ser tombado o seu entorno, ou seja, a área de projeção localizada na vizinhança das áreas (imóveis) tombadas, que é delimitada com objetivo de preservar a sua ambiência e impedir que novos elementos obstruam ou reduzam sua visibilidade. Desta maneira, Compete ao órgão que efetuou o tombamento estabelecer

os limites e as diretrizes para as intervenções, nas áreas de entorno de bens tombados, ou seja, estabelece limites a certos direitos individuais com o objetivo de resguardar e garantir direitos e interesses de uma coletividade.

Dessa forma, toda e qualquer obra deverá ser previamente aprovada pelo órgão que efetuou o tombamento. A aprovação depende do nível de preservação do bem e está sempre vinculada à necessidade de serem mantidas as características que justificaram o tombamento. A maioria dos órgãos de preservação fornece gratuitamente orientação aos interessados em executar obras de conservação, ou restauração em bens tombados.

Por se tratar de uma decisão importante e criteriosa para o tombamento de um bem cultural, muitos estudos devem ser realizados para instrução do processo e, conforme sua complexidade, cada caso demandará prazos diferenciados. Nesse processo, as partes envolvidas, de acordo com a lei, têm direito a manifestação.

3.2. Mecanismo de um processo de tombamento

A Constituição de 1988 define a competência para a proteção ao patrimônio cultural. A decisão, quanto ao tombamento, cabe, precipuamente, ao órgão especificamente designado pelo Decreto-Lei nº 25/1937. Nos âmbitos estadual e municipal, a legislação específica indica a autoridade competente para o tombamento e delimita o papel dos órgãos de proteção aos bens tombados.

Dessa forma, o estado da Paraíba mostrou-se interessado em tomar a casa e a área onde viveu João Pedro Teixeira, Elizabeth Teixeira e seus 11 filhos. O pedido de tombamento, com a devida documentação, foi enviado ao órgão responsável pelos tombamentos no estado da Paraíba - Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Paraíba (IPHAEP), pela diretoria do Memorial das Ligas Camponesas, para os procedimentos legais, ou seja:

1. Dá entrada do pedido de tombamento no IPHAEP, que poderá ser solicitado por qualquer pessoa ou órgão;
2. O diretor executivo despacha o pedido para a Divisão de Cadastramento e Tombamento – DICATOM;
3. Essa divisão encaminha o processo ao arquivo para ser juntada de antecedentes, se houver, (documentos e/fotografias) para instrução do respectivo processo de tombamento;

4. Em caso de inexistência de documentos complementares, a DICATOM pede ao solicitante do tombamento, a documentação necessária para o estudo da medida pleiteada, tais como: escritura e registro, fotografias, documentos históricos e plantas do monumento a ser tombado;
5. Uma vez atendido, o processo é enviado à Coordenadoria de Assuntos Históricos Artístico e Culturais/ CAHAC, para emitir parecer e complementar com outras informações (histórico) e documentos existentes. Em seguida, encaminha à Coordenadoria de Arquitetura e Ecologia/CAE para emissão de parecer, se qualquer coordenadoria se posicionar for favorável ao tombamento, será designado um conselheiro-relator, membro do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais/CONPEC. E, na sessão, o parecer do relator será discutido para delimitação do referido conselho;
6. O IPHAEP. Expede a notificação de tombamento ao proprietário ou responsável pelo bem a ser tombado, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para anuir o tombamento, a contar da data do recebimento da notificação, e se quiser impugnar, apresentar dentro do mesmo prazo as razões da impugnação;
7. Caso seja recomendado o tombamento pelo conselho deliberativo, o diretor executivo, do IPHAEP, remete o processo ao excelentíssimo senhor governador do estado da Paraíba para homologação do tombamento;
8. Não havendo impugnação dentro do prazo, o diretor executivo do IPHAEP, mandará, por despacho, que se proceda a inscrição do bem tombado no competente livro de tomo conforme § 2º do art. 9º do mesmo decreto-lei de nº 25/1937;
9. Em caso de impugnação dentro do prazo, far-se-á vista da mesma dentro de outros 15 (quinze) dias, em seguida será o processo remetido ao conselho deliberativo do IPHAEP, que proferirá decisão a respeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento. (art. 9º, § 3º, do Decreto-Lei nº 35/1937);

O instituto do tombamento reconhece o valor cultural de um bem, mediante sua inscrição no Livro próprio, subordina-o a regime jurídico especial, que lhe impõe vínculos de destinação, de imodificabilidade e de relativa inalienabilidade (SILVA, 2010).

O tombamento produz efeitos sobre a esfera jurídicas dos proprietários, privados ou públicos, dos bens tombados, impondo restrições ao direito de propriedade, e cria para eles um regime jurídico especial, transformando-os em bens de interesse público. (SILVA, 2010, p. 830)

Não importa se o aspecto teórico do tombamento seja de natureza única do direito constitucional, civil ou administrativo. Ressalta-se que, a proteção aos bens culturais deve ser indiscutivelmente, tutelada pelos entes da federação: União, Estados, Distrito Federal e Municípios sendo, algo eminentemente de interesse público para atender interesse da coletividade.

4. Considerações finais

Para Hesse (1991, p.19) a Constituição converter-se-á em força ativa se fizerem-se presentes, na consciência geral – particularmente, na consciência dos principais responsáveis pela ordem constitucional –, não só a vontade de poder (Wille zur Macht), mas também a vontade de Constituição (Wille zur Verfassung).

Enfim, após essa exposição do presente trabalho, pode-se dizer, a título de conclusão que os poderes públicos têm um papel relevante na preservação da memória, já que deve ofertar a sociedade políticas de fomento aos bens de caráter histórico e cultural (é o caso do Memorial), não apenas tombando-os, mas criando mecanismos que possam tornar eficaz o zelo, o cuidado e a preservação aos espaços, urbanos ou rurais, que trazem em seu âmago a memória da coletividade.

Observou-se que, embora no Brasil o tombamento tenha sido instituído em 1937, pelo Decreto-Lei nº 25, o mesmo está constitucionalizado - no Título VIII, da Constituição de 1988, que trata da Ordem Social - é um ato administrativo que começa pelo pedido de abertura de processo, por iniciativa de qualquer cidadão ou instituição. Este processo, após avaliação técnica preliminar, é submetido à deliberação dos órgãos responsáveis pela preservação.

Com base nessas duas considerações preliminares constatou-se que, com a promulgação da Constituição de 1988 foi reconhecido o direito a ter direitos sem que os camponeses, e outros povos habitantes do espaço rural, necessitem abandonar seus modos de ser, viver, produzir e reproduzir.

Não há como pensar em uma democracia no espaço rural brasileiro esquecendo ou ignorando os camponeses e suas lutas. O resgate e a preservação da memória representa, também, uma nova forma de continuar a resistir à opressão. A resistência pacífica pode ser o primeiro sinal de um poder novo (BOBBIO, 2004).

5. Referências

BANDEIRA, Lurdes Maria; MIELE, Neide; SILVEIRA, Maria Rosa Godoy. **Eu marcharei na tua luta: A vida de Elizabeth Teixeira**. João Pessoa: eduepb, 2ª edição, 2012.

BOBBIO, Norberto. **Era dos Direitos**. Rio de Janeiro, Campus, 2004.

BRASIL. Constituição (1988) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 2011.

CHAÍ, Marilena. **Cidadania cultural: o direito à cultura**. São Paulo: Perseu Abramo, 2006.

DWORKIN, Ronald. **O império do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **MST: formação e territorialização**. São Paulo: Hucitec, 1996.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Vértice, 1990.

HESSE, Konrad. **A Força Normativa da Constituição**. Porto Alegre 1991.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. São Paulo: Unicamp, 1994.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. **Direito Constitucional: curso de direitos fundamentais**. São Paulo: Método, 2008.

MUNIZ, Iranice Gonçalves. **Protagonistas de um Sonho: desafio da assessoria jurídica no campo**. João Pessoa: Imprell, 2000.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. 2ª edição. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

SILVA, José Afonso. **Comentário Contextual da Constituição**. São Paulo: Malheiros, 2010.

ROUSSO, Henry. **A memória não é mais o que era**. In: AMADO, Janaína & FERREIRA, Marieta. (Coords.). **Usos e abusos de história oral**. Rio de Janeiro: FGV, 1998, p. 93-101.